



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 2053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1.221 de 05 de março de 2020** - Altera a Lei 1097/2017, extinguindo e criando órgãos e cargos na estrutura administrativa do município de São Benedito e dá outras providências.
- **Portaria Nº 017/2020** - Designar a servidora municipal, Christiane Célida Damasceno Brito, como responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições previstas na Lei nº 462/97. Art.2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
- **Resolução 03/2020** - Apreciar e Aprovar o Relatório de Gestão - Ano 2019.
- **Resolução 04/2020** - Apreciar e Aprovar a Reprogramação dos Recursos Estadual e Federal - Ano 2019.
- **Resolução 06/2020** - Apreciar e Aprovar a inscrição do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), de acordo com Processo Administrativo nº 01/2020.
- **Resolução 07/2020** - Apreciar e Aprovar o Regimento Interno e Fluxograma do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).
- **Papel Timbrado da Empresa - Carta Cotação - Aquisições de material permanente e material de informática para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE**

Leis



LEI Nº 1.221 DE 05 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A LEI 1097/2017, EXTINGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº. 1097/2017, extinguindo e criando órgãos e cargos na estrutura administrativa do Município de São Benedito(CE) e determina outras providências.

Art. 2º - O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

1. Órgãos de Apoio Superior e Assessoramento;

1.1. Gabinete do Prefeito

1.1.1. Secretaria Executiva

1.2. Controladoria Geral do Município

1.3. Procuradoria Geral do Município

1.4. Ouvidoria Geral

1.5. Assessoria de Comunicação Social

1.6. Assessoria de Relações Institucionais

1.7. Gerência de Projetos e Convênios

1.8. Departamento de Licitação e Pregão

1.8.1. Comissão Permanente de Licitação

1.9. Departamento de Compras e Serviços

1.10. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

1.11. Coordenadoria Especial de Controle e Abastecimento de Combustíveis

2. Órgão de Execução Instrumental

2.1. Secretaria de Finanças e Administração

3. Órgãos de Atuação Programática;

3.1. Secretaria da Educação

3.2. Secretaria da Saúde

3.3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

3.4. Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

3.5. Secretaria do Desenvolvimento Agrário

3.6. Secretaria da Cultura e Esporte

3.7. Secretaria do Turismo e Meio Ambiente

3.8. Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Art. 3º Os Art. 10, 15, 19 e 27 passam a ter a seguinte redação:

“DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 10 – O Departamento de Licitação e Pregão tem por finalidade efetivar, controlar e dar seguimento até final adjudicação dos procedimentos de licitação e pregão do Município, assim procedendo, nos termos da lei:

- I – Criar banco de dados, organizar e administrar o Cadastro Geral de Fornecedores;
- II – Orientar os órgãos executivos no planejamento de demanda de compras de materiais e serviços;
- III – Orientar e monitorar os órgãos executivos na solicitação formal de licitação e pregão;
- IV – Planejar, organizar e realizar os processos de licitação e pregão segundo os preceitos da legislação vigente;
- V – Articular-se com a Assessoria Jurídica na orientação legal dos processos de licitação e pregão e na elaboração dos contratos.
- VI – Julgar habilitação nas licitações e pregões;
- VII – Elaborar Carta-Convite e promover sua distribuição;
- VIII – Receber e abrir propostas relativas às licitações;
- IX – Propor homologação, revogação ou anulação de licitação e pregão;
- X – Deliberar sobre recursos relativos aos procedimentos de licitações e pregões;
- XI – Deliberar sobre qualquer matéria referente a licitações e pregões;
- XII - Orientar outras comissões na execução de suas atribuições;
- XIII – Elaborar e propor normas locais relativas a licitações e pregões;
- XIV – Acompanhar e avaliar o cumprimento de normas e procedimentos relativos a licitações e pregões;
- XV - Exercer outras atividades correlatas.

DA GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Art.15 – Compete à Gerência de Projetos e Convênios:

I – Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;

II – Acompanhar e defender os projetos e convênios de interesse do município junto aos governos federal e estadual;

Art. 19 – Compete à Secretaria de Finanças e Administração:

...
XXIV – Elaborar o Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração;

XXV – Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura;



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



- XXVI – Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;
- XXVII – Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias;
- XXVIII – Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse da Administração Pública;
- XXIX – Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
- XXX – Propor, elaborar e executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento municipal participativo.
- XXXI – Propor, implantar e desenvolver o programa de gestão pela qualidade no âmbito do Governo Municipal;
- XXXII – Estabelecer interação efetiva entre o Governo Municipal e os setores organizados da iniciativa privada;
- XXXIII – Promover as condições governamentais para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP);
- XXXIV – Estruturar, manter e disponibilizar base de informações sócio-econômicas, para dar suporte às decisões de investimentos do Município;
- XXXV – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 27 – Compete à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

...

- XVII. Celebrar e executar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades estaduais e federais, visando do desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.
- XVIII – Acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;
- XIX – Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração do Município de São Benedito com outros municípios da Região da Ibiapaba;
- XX – Implantar, em conjunto com as outras Secretarias, instrumentos e mecanismos de promoção da economia popular e solidária do Município;
- XI – Promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros;
- XXXV – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.”

Art. 4º - Fica extinta a Coordenadoria de Recursos Logísticos e Patrimônio no âmbito da Secretaria de Finanças e Administração, ficando extintos os cargos de Coordenador de Recursos Logísticos e Patrimônio e Supervisor do Núcleo de Recursos Logísticos e Patrimônio.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de Assistente Técnico no âmbito de todas as secretarias.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Art. 6º - Fica criada a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, passando o art. 34 ter a seguinte redação:

“Art. 34 - A Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, que tem como finalidade definir e coordenar a execução das políticas, diretrizes e programas de segurança cidadã, de trânsito, de proteção e defesa civil, e de manutenção da ordem pública, competindo-lhe:

I - executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança cidadã do Município;

II - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

III - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

IV - realizar, diretamente ou através de parcerias, estudos e pesquisas de interesse da segurança pública cidadã;

V - priorizar as ações de segurança pública cidadã através de dados estatísticos das polícias estaduais;

VI - atuar em atividades de segurança institucional e da sociedade, planejando e executando ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Prefeito Municipal;

VII - realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de Inteligência;

VIII - mediar conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem a violência e criminalidade;

IX - proteger o patrimônio público municipal;

X - executa e coordenar as ações de proteção e defesa civil em âmbito local, em articulação com os governos federal e estadual, quando for o caso;

XI - coordenar o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN;

XII - proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Segurança Cidadã;

XIII - executar atividades administrativas, exercer o controle patrimonial, orçamentário e financeiro, e efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XIV - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade dos Pláneos

Parágrafo Primeiro: Órgãos subordinados à
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA:

- I - Coordenadoria de Segurança Cidadã, Ordem Pública e Defesa Civil
- II – Coordenadoria da Guarda Municipal de São Benedito (GMSB);

III - Coordenadoria do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito (DEMUTRAN).

Parágrafo Segundo: Vinculados à SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA:

- Fundo Municipal de Trânsito.
- Conselho Municipal de Segurança Cidadã

Parágrafo Terceiro: A criação, organização e funcionamento da Guarda Municipal de São Benedito serão objeto de Lei específica a ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo.“

Art. 7º - Altera os artigos 35 e 36, que passam a ter a seguinte redação:

“DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES

Art. 35 – Os gestores municipais têm como atribuições gerais:

- I. Todos os gestores de unidades serão ordenadores de despesas, com exceção dos casos definidos em Portaria pelo chefe do Poder Executivo;
- II. Representar ou fazer representar os respectivos órgãos junto a Conselhos, Comissões e Órgãos Colegiados;
- III. Promover, no âmbito de sua competência, a realização das ações definidas como prioritárias pelo Governo Municipal, coordenando e disponibilizando recursos colocados à sua disposição;
- IV. Subsidiar o planejamento do Município, em sua área de atuação;
- V. Decidir, no que lhe compete, os assuntos pertinentes aos respectivos órgãos, segundo as normas definidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI. Referendar os convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e internacionais de área afins, celebrados pelo município, nas respectivas áreas de atuação;

Parágrafo único – Considera-se gestor o ocupante de cargo de Secretário e dirigentes de órgãos de administração indireta do Município.

Art. 36 – As estruturas organizacionais e as respectivas atribuições dos dirigentes, assessores e assistentes de outros níveis hierárquicos serão definidas, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos Regulamentos dos respectivos órgãos.

Parágrafo Único - A organização e a composição dos órgãos municipais contemplados nesta Lei, assim como a competência das suas unidades administrativas poderão ter nova definição por regulamentação através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, caso haja exigência legal para tal alteração originária do Estado ou da União.”

Art. 8º - Ficam criados os seguintes setores:



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



I – No âmbito da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

- a - Departamento de Licitação e Pregão
- b – Coordenadoria Especial de Transportes
- c – Coordenadoria Especial de Controle e Abastecimento de Combustíveis
- d – Coordenadoria de Controle de Combustíveis

- e – Coordenadoria de Abastecimento de Combustíveis
- f – Coordenadoria de Projetos e Convênios
- g - Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

- a – Secretaria Executiva

Art. 9º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - No âmbito da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

- a - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Pregão
- b – 01 (um) cargo de Assistente de Comunicação;
- c – 01 (um) cargo de Assistente Jurídico;
- d – 01 (um) cargo de Assistente de Licitação
- e – 01 (um) Coordenador Especial de Transportes
- f – 01 (um) Coordenador Especial de Controle e Abastecimento de

Combustíveis

- g - 01 (um) Coordenador de Controle de Combustíveis
- h - 01 (um) Coordenador de Abastecimento de Combustíveis
- i – 01 (um) Coordenador de Projetos e Convênios
- j – 01 (um) Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
- k – 01 (um) Sub-Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- a - 02 (dois) cargos de Assistente de Contabilidade

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

- a – 01 (um) cargo de Secretário Executivo
- b – 01 (um) cargo de Assistente de Projetos e Convênios

IV – No âmbito da Secretaria de Educação

- a – 01 (um) cargo de Diretor Escolar Adjunto VIII

V – No âmbito da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública:

a – 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança Cidadã, Ordem Pública e Defesa Civil

b – 01 (um) cargo de Coordenador da Guarda Municipal de São Benedito (GMSB);

c - 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito (DEMUTRAN).



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade dos Pláneos

Art. 10 - Os cargos que compõem a estrutura administrativa da Lei nº. 1097/2017, constantes do Anexo II, terão as seguintes nomenclaturas e simbologias, com as respectivas remunerações, e serão os constantes do Anexo III, da Lei nº. 1097/2017:

SETOR	CARGO	Simbologia	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Secretaria	Secretário	SS	6.100,00	0	6.100,00
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Departamento	Diretor	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Procuradoria Geral	Sub-Procurador Geral	CC3	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Procuradoria Geral	Procurador Adjunto	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Comissão Permanente de Licitação	Presidente	CC1	3.050,00	3.050,00	6.100,00
Pregão	Pregoeiro	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral	CC4	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Controladoria Geral	Controlador Geral	CC3	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Gerência de Projetos e Convênios	Gerente	CC2	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Coordenadoria Especial	Coordenador Especial	CC3	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Coordenadoria	Coordenador	CC5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Assessoria	Assessor	CC5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Célula	Orientador	CC6	750,00	750,00	1.500,00
Núcleo	Supervisor	CC7	600,00	600,00	1.200,00
Assessoria	Assessor	CC5	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Assistência	Assistente	CC8	550,00	550,00	1.100,00
Diretoria Escolar I	Diretor Escolar I	DEI	0	250,00	250,00
Diretoria Escolar II	Diretor Escolar II	DEII	0	300,00	300,00
Diretoria Escolar III	Diretor Escolar III	DEIII	0	350,00	350,00
Diretoria Escolar IV	Diretor Escolar IV	DEIV	0	400,00	400,00
Diretoria Escolar V	Diretor Escolar V	DEV	0	450,00	450,00
Diretoria Escolar VI	Diretor Escolar VI	DEVI	0	550,00	550,00
Diretoria Escolar VII	Diretor Escolar VII	DEVII	0	650,00	650,00
Diretoria Escolar VIII	Diretor Escolar VIII	DEVIII	0	750,00	750,00
Diretoria Escolar VIII	Diretor Escolar Adjunto VIII	DEAVIII	0	350,00	350,00
Diretoria do EJA	Diretor do EJA	DEJA	0	350,00	350,00

Obs: SS – Sem simbologia CC – Cargo Comissionado
DE – Diretor Escolar DEA – Diretor Escolar Adjunto



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 20 de fevereiro de 2020

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.221/2020

“Anexo I da Lei Nº 1097/2017

ÓRGÃOS E SETORES DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva
Controladoria Geral do Município
Núcleo de Controle Interno
Procuradoria Geral do Município
Ouvidoria Geral
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Relações Institucionais
Gerência de Projetos e Convênios
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Departamento de Licitação e Pregão
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Compras e Serviços
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
Coordenadoria Especial de Transportes
Coordenadoria Especial de Controle e Abastecimento de Combustíveis
Coordenadoria de Controle de Combustíveis
Coordenadoria de Abastecimento de Combustíveis

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Tesouraria

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Supervisão de Núcleo de Tributação e Arrecadação
Supervisão de Núcleo de Educação Fiscal e Fiscalização

Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento

Supervisão do Núcleo de Classificação de Lançamento
Supervisão do Núcleo de Controle da execução Orçamentária
Supervisão do Núcleo de Prestação de Contas
Supervisão do Núcleo de Programação e execução Orçamentária

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Supervisão do Núcleo de Administração de Pessoal

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário de Educação
Secretário Adjunto de Educação
Secretaria Executiva dos Conselhos



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Conselho Municipal do FUNDEB

Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico

Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico

Célula de Ensino e Apoio Pedagógico

Coordenadoria de Inspeção Pedagógica Escolares

Célula de Supervisão da Educação Infantil - Creches

Núcleo de Educação Infantil - Creches

Célula de Supervisão da Educação Infantil - Pré-Escolar

Núcleo de Educação Infantil IV

Núcleo de Educação Infantil V

Célula de Educação Fundamental 1

Núcleo de Educação Fundamental 1

Célula de Educação Fundamental 1 - EJA

Núcleo de Educação Fundamental 1 - EJA

Célula de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Núcleo de Educação Fundamental 2

Célula de Educação Fundamental 2 e Médio - CEJA

Célula de Desenvolvimento do Desporto Estudantil

Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 - PAIC

Célula de Educação do Ensino Fundamental 1 - PAIC

Coordenadoria do Ensino Fundamental 1 - PNAIC

Célula de Educação do Ensino Fundamental 1 - PNAIC

Coordenadoria de Educação Inclusiva

Coordenadoria de Estatística e Censo Escolar

Célula de Estatística e Censo Escolar

Coordenadoria de Recursos Humanos

Célula de Recursos Humanos

Coordenadoria de Programas e Projetos de Financiamento da Educação

Coordenadoria de Controle, Avaliação e Indicadores Educacionais



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Coordenadoria de Transporte Escolar

Célula de Gestão de Transporte

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Célula de Escrituração Escolar

Núcleo de Escrituração Escolar

Coordenadoria de Patrimônio, Compras e Serviços

Célula de Gestão de Patrimônio

Célula de Compras e Serviços

Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Fundamental

Célula de Gestão de Controle de Merenda Escolar - Infantil

Coordenadoria do NAEC

Núcleo de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem

Núcleo de Agentes de Ensino de Arte e Cultura

Diretorias Escolares

Diretoria Escolar I - de 101 a 150 Alunos

Diretoria Escolar II - de 151 a 200 Alunos

Diretoria Escolar III - de 201 a 250 Alunos

Diretoria Escolar IV - de 251 a 300 Alunos

Diretoria Escolar V - de 301 a 350 Alunos

Diretoria Escolar VI - de 351 a 550 Alunos

Diretoria Escolar VII - de 551 a 800 Alunos

Diretoria Escolar VIII - acima de 801 Alunos

Diretoria Escolar Adjunta VIII

Diretoria do EJA - Educação de Jovens e Adultos

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretaria Adjunto de Saúde

Secretaria Executiva

Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Executiva do Conselho

Ouvidoria da Saúde

Coordenadoria de Apoio a Gestão, Planejamento, Compras e Serviços

Coordenadoria de Auditoria em Saúde

Coordenadoria do Sistema de Regulação, Avaliação e Controle

Núcleo de Regulação do SUS, Avaliação e Controle de Sistemas

Coordenadoria da Mobilização Social e Educação em Saúde

Coordenadoria de Atenção Primária

Núcleo do Programa Saúde da Família

Núcleo de Atenção Básica à Saúde e Saúde do Trabalhador

Núcleo de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Coordenadoria da Vigilância em Saúde

Núcleo da vigilância Alimentar e Nutricional

Núcleo da Vigilância Endemias, Zoonose, Epidemiológica e Estatística

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Núcleo de Logística Farmacêutica e insumos / Central de Abastecimento

Farmacêutico - CAF



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidadania Plena

Núcleo de Medicamentos
Núcleo das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde
Coordenadoria da Vigilância Sanitária
Núcleo de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde e Ambiental
Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Coordenadoria da Saúde Bucal
Coordenadoria do NASF
Coordenadoria de Imunização e Programas Estratégicos

Coordenadoria de Fisioterapia
Coordenadoria de Assistência Especializada à Saúde
Coordenadoria da UBS do Centro de Saúde I
Coordenadoria da UBS do Centro de Saúde II
Coordenadoria da UBS do Centro de Nutrição
Coordenadoria da UBS do Recanto
Coordenadoria da UBS do ABC
Coordenadoria da UBS do Ipiranga
Coordenadoria da UBS da Vila Franco
Coordenadoria da UBS da Pedra de Coco
Coordenadoria da UBS de Inhuçu I
Coordenadoria da UBS do Inhuçu II
Coordenadoria da UBS do Chora
Coordenadoria da UBS do Barreiro
Coordenadoria da UBS da Fazendinha
Coordenadoria da UBS da Lagoa
Coordenadoria da UBS da Carnaúba
Coordenadoria da UBS do Inharé
Coordenadoria da UBS do Alisson Mendes

Hospital Municipal de São Benedito
Diretoria Geral do Hospital
Coordenadoria Administrativa do Hospital
Núcleo de Transporte e Manutenção
Coordenadoria de Serviços Sociais do Hospital
Coordenadoria de Registros do Hospital
Núcleo de Registros do Hospital
Diretoria Clínica do Hospital
Diretoria de Enfermagem do Hospital
Núcleo do Centro Cirúrgico e Enfermagem
Núcleo de Farmácia Hospitalar e Análises Clínicas

Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Diretoria Geral da UPA
Núcleo Administrativo e Financeira da UPA
Diretoria Clínica da UPA
Diretoria de Enfermagem da UPA



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR



PAULA

PREFEITO MUNICIPAL

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1.221/2020

EMENTA:

“ALTERA A LEI 1097/2017 EXTIGUINDO E CRIANDO ÓRGÃOS E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data: 05/03/2020



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br

Portarias



PORTARIA Nº 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art 6º da Lei Municipal nº 462/97 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Benedito,

RESOLVE:

Art.1º: Designar a servidora municipal, CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 2000028086458 SSP/CE e inscrita no CPF nº 971.678.783-91, como responsável pela gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições previstas na Lei nº 462/97. Art.2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito – CE, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar o Relatório de Gestão – Ano 2019.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 04 de Março de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Osmar Gomes da Silva]

Osmar Gomes da Silva
Presidente do CMAS
São Benedito-CE

[Handwritten signature in a circle: MALS]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO 04/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito – CE, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar a Reprogramação dos Recursos Estadual e Federal – Ano 2019.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 04 de Março de 2020.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature of Osmar Gomes da Silva]

Osmar Gomes da Silva
Presidente do CMAS
São Benedito-CE

[Handwritten signature in a circle]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 956/15, de 25 de Maio de 2015, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90 e a Resolução nº 152 de 09 de Agosto de 2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/12.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar a Inscrição do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), de acordo com Processo Administrativo nº 01/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Benedito, 04 de março de 2020.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature of Osmar Gomes da Silva.

OSMAR GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito- CE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 - CEP 62.370-000 - São Benedito - Ceará



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 956/15, de 25 de Maio de 2015, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90 e a Resolução nº 152 de 09 de Agosto de 2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/12.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar o Regimento Interno e Fluxograma do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Benedito, 04 de março de 2020.

OSMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito- CE

Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 - CEP 62.370-000 - São Benedito - Ceará

Atos Administrativos



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA COTAÇÃO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

A/C: Central de Compras

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO 12 FOLHAS DE (75G) - FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO.FRAGMENTA ATÉ 12 FOLHAS DE (75G) DE UMA SÓ VEZ, TAMBÉM FRAGMENTA CARTÃO DE CREDITO E CD'S. BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES. COR PRETA . CORTE CAPACIDADE 12 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. TAMANHO 6MM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPÉIS 12 FOLHAS. LARGURA DAS TIRAS 6MM. FOLHA DE PAPEL 75 G/M². SENSOR DE PAPEL MECÂNICO SIM. REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO. PORTÁTIL NÃO CHAVE DE SELEÇÃO FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, FRAGMENTA ATÉ 12 FOLHAS DE (75G) DE UMA SÓ VEZ, TAMBÉM FRAGMENTA CARTÃO DE CREDITO E CD'S. BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES. COR PRETA TIPO DE FRAGMENTADORA PAPEL DE USO DOMÉSTICO PAPEL PARA ESCRITÓRIO CD E DVD; CARTÃO DE CRÉDITO.	UNIDADE	3		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DO FABRICANTE E WI FI - COLORIDA FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; VELOCIDADE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; INTERFACE USB 2.0 E WIFI; IMPRESSÃO DUPLEX; POSSUIR FUNÇÕES DE EMAIL PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD; RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO; 1 REFIL CIANO; 1 REFIL MAGENTA; 1 REFIL AMARELO) DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	18		

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



3	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO ; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MINIMO 3,7"; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 500 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 512 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100 ; POSSUI CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 500 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA, B5 (ISO), A5, A5 (LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 60 A 160 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 50 FOLHAS; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITE AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI; POSSUIR ENTRADA USB E PARA CARTÃO SD;PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, SERVIDOR DE EMAIL E USB (PEN DRIVE); POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS E COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 20 SPM COM OPÇÃO DE DISCAGEM RÁPIDO ARMAZENADO NA PROPRIA IMPRESSORA;</p>	UNIDADE	10		
---	---	---------	----	--	--

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



4	<p>MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 - PROCESSADOR I5 DA SEXTA GERAÇÃO COM 2.7GHZ E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL INSTALADA COM SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NO GABINETE, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS</p>	UNIDADE	15		
---	--	---------	----	--	--

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



SEGUINTE CERTIFICAÇÃO: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, E CISPR24; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



5	<p>MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP TIPO 2 - MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP TIPO 2 COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I3 SEXTA GERAÇÃO COM 3.7 GHZ E NO MÍNIMO 3 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3.5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO DE 1,5GB NO MÍNIMO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSIVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIENCIA ENERGETICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO.</p>	UNIDADE	24		
---	---	---------	----	--	--

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



<p>LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 INSTALADA, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, E CISPR24; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
--	--	--	--	--

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



6	NO-BREAK 1200VA/600W - NO-BREAK 1200VA/600W POTENCIA:1200VA/600W. ENTRADA BI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V. PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO- BREAK. ALARME SONOROS:AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA.PROTEÇÃO CONTRA:SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA,SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO; POSSUIR FATOR DE POTENCIA 0,7; POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 1 PORTA USB, 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK, 1 PORTA FUSIVEIS; POSSUIR 2 BATERIAS INSTALADAS DE 12 V, 7 A CADA.	UNIDADE	24		
7	MONITOR DE LED DE 18,5" POLEGADAS WIDESCREEEN - MONITOR DE LED DE 18,5" POLEGADAS WIDESCREEEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60 HZ; CONTRASTE: 20.000.000:1; BRILHO (CD/M²): 200; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD ; POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	25		

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



8	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 6200 - 2.20GHZ - 2.70GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST; FREQUÊNCIA: 2,6 GHZ; CACHE: 3MB; MEMÓRIA: 08 (OITO) GB; TIPO DDR3 (1600 MHZ); DISCO RÍGIDO: TAMANHO: 1 (UM) TB; TIPO: SATA II; VELOCIDADE: 5400 RPM; MICROFONE INTEGRADO; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS DE PELO MENOS 2W CADA; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE HD, 720P; 1 (UMA) PORTA HDMI; 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD; PORTA DO TIPO P2 PARA SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO; PORTA DO TIPO P2 PARA ENTRADA DE MICROFONE; PORTA DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100/1000; COMUNICAÇÃO SEM FIO PARA REDE NOS PADRÕES 802.11 ABG/N; SLOT DEDICADO PARA O USO DE TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; CARREGADOR COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE COM CHAVE AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 110-220V; DISPONÍVEL NA COR PRETA; ACOMPANHAR LICENÇA PARA O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UNIDADE	3		
9	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - PROJETOR DE MULTIMÍDIA, XGA 3000 ANSI LUMENS, VOLTAGEM BIVOLT, ACE CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	2		
10	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR - SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR, COR PRETA.	UNIDADE	2		
11	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL ICD - PX240 C/ 4GB E GRAVA EM MP3 - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL ICD - PX240 C/ 4GB E GRAVA EM MP3 ATÉ 1043 HORAS	UNIDADE	2		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$
Validade da proposta:

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74



Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo email: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-6056.

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado,

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL – Rua Paulo Marques, 378 – Centro – São Benedito/CE – (88) 3626 – 1347
CEP 62370-000 | CNPJ 07.778.129/0001-74